



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Avenida Presidente Vargas, 3131, Salas 401, 402, 404 e sobreloja - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 20.210- 911
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 2233-6060 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01500.001483/2018-29

Unidade Gestora: 343006

TERMO ADITIVO Nº 22/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
**CONVÊNIO 877433/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -
IPHAN-RJ E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATY DO ALFERES - RJ, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao **Ministério do Turismo**, criado pelas Leis nº 8.029 e nº 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71 com sede na cidade de Brasília, DF, no SEPS -- Sul, Quadra 713-913, bloco D - Brasília -- CEP 70390-913, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0007-67, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Av. Presidente Vargas, 3131, salas 401, 402, 404 e sobreloja - Cidade Nova - RJ, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **OLAV ANTONIO SCHRADER**, inscrito no CPF sob o nº 016.708.587-58, matrícula no SIAPE nº 3198951, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, com sede na Rua Sebastião Lacerda nº 35, Centro - Paty do Alferes - RJ, CEP 26.950-000 inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito sr. EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 101.339.427-59, doravante denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, independentemente de referência ou alusão de conformidade com o processo nº **01500.001483/2018-29**, doravante denominado "processo", referente ao Termo de Convênio **877433/2018, "EXECUÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL E RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PATY DO ALFERES"**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO mediante cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do Termo de Convênio **877433/2018**, firmado em 28/12/2018, entre o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN e o PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, cujo objeto trata do "Execução da Consolidação, Reforço Estrutural e Restauração da Cobertura da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes", conforme detalhado no Plano de Trabalho, com fulcro nas disposições contidas no Art. 116, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como na Portaria Interministerial 424/2016.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Conforme autorização constante do **DESPACHO Nº 2177/2020** IPHAN-RJ (2246777), o prazo de vigência do Termo de Convênio 877433/2018 fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01/01/2021, com vigência até 01/01/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O presente Termo Aditivo consistirá em simples dilação do prazo de vigência e execução, sem acrescentar qualquer ônus financeiro ou encargo ao IPHAN, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas na **CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Convênio **877433/2018**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. As partes declaram expressamente que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio **877433/2018**, firmado em 30/12/2018, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pelo CONCEDENTE em até 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura deste.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO 877433/2018** é assinado eletronicamente pelas partes.

OLAV ANTONIO SCHRADER
SUPERINTENDENTE IPHAN/RJ

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ

TESTEMUNHAS:

Chrystian Picone Soares Gomes da Silva
Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ
CPF: 082.564.527-14

Nome: Maria Cristina da Rocha Santos
Secretária de Fazenda do Município de Paty do Alferes - RJ
CPF: 627.444.537-49

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS, Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Chrystian Picone Soares Gomes Da Silva, Coordenador Administrativo do IPHAN-RJ**, em 19/11/2020, às 00:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader, Superintendente do IPHAN-RJ**, em 19/11/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2255068** e o código CRC **C5DF156B**.